

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° ..... DE 2024**

O presente projeto de lei visa a obrigatoriedade do ensino de primeiros socorros nas escolas públicas e privadas, do município de Mogi das Cruzes, como uma medida essencial para a proteção e formação integral dos alunos, a partir da Pré-escola até o Ensino Médio. A seguir apresento os principais argumentos que justificam esta importante iniciativa:

**Relevância da Formação em Primeiros Socorros:** A educação em primeiros socorros é uma ferramenta fundamental para a promoção da saúde e segurança dentro das escolas. Em situações de emergência, o conhecimento adequado capacita os alunos a agir de maneira rápida e eficaz em casos de acidentes e emergências.

**Redução de Acidentes:** Segundo dados de organizações ligadas a saúde, principalmente na área da pediatria, muitos acidentes poderiam ser prevenidos ou evitados com intervenções rápidas. O ensino de primeiros socorros ajuda a formar uma cultura de prevenção, onde os alunos não apenas aprendem a reagir, mas também a evitar situações de risco.

**Desenvolvimento de Habilidades Sociais:** O aprendizado de primeiros socorros promove habilidades importantes aos alunos, como respeito e empatia ao próximo, responsabilidade e trabalho em equipe. Os alunos aprendem a cuidar do próximo, desenvolvendo um senso de cidadania e solidariedade.

**Integração com o Currículo Escolar:** O ensino de primeiros socorros pode ser integrado de forma multidisciplinar ao currículo escolar, abrangendo áreas como ciências, educação física e saúde. Essa abordagem interdisciplinar enriquece o aprendizado e torna o conteúdo mais relevante e interessante para os alunos.

**Apoio à Formação de Educadores:** A implementação deste projeto de lei pode estimular a capacitação de professores e profissionais de educação, que, ao se tornarem multiplicadores do conhecimento em primeiros socorros, contribuirão para a formação de uma geração mais informada e preparada.

**Ressalto que muitos países já incorporam o ensino de primeiros socorros em seus currículos escolares.** A adoção dessa prática em Mogi das Cruzes não apenas alinha o nosso município a essas experiências bem-sucedidas, mas também demonstra um compromisso com a segurança e bem-estar da nossa população.

Diante do exposto, faz-se extremamente necessária a inclusão do ensino de primeiros socorros nas escolas públicas e privadas do nosso município, em razão do interesse de se criar um ambiente escolar mais seguro e preparado para enfrentar situações de emergências. Desta forma espero apoio dos nobres pares para aprovação desta propositura.

**PROJETO DE LEI Nº ..... DE 2024.**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de primeiros socorros nas escolas públicas e privadas”**

Art. 1º Fica instituído o ensino de primeiros socorros, como conteúdo obrigatório, nas escolas públicas e privadas, em todo o Município de Mogi das Cruzes/SP.

Art. 2º O ensino de primeiros socorros deverá incluir, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- I - Avaliação inicial da situação de emergência;
- II - Técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP);
- III - Tratamento de hemorragias e ferimentos;
- IV - Manejo de fraturas e entorses;
- V - Atendimento a queimaduras e desmaios;
- VI - Orientações sobre o acionamento rápido de serviços de emergência.

Art. 3º As escolas deverão:

- I - Integrar o ensino de primeiros socorros ao currículo escolar, com carga horária mínima de 24 horas por ano letivo;
- II - Garantir que os profissionais responsáveis pelo ensino sejam capacitados e certificados em primeiros socorros.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá parcerias com instituições de saúde, ONGs e outras entidades para oferecer formação e recursos didáticos aos professores e alunos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de novembro de 2024.



Ana Clara Marcondes Jungers Teixeira



Censo Escolar Mogi das Cruzes Ano 2023	Qde Escolas	1º ao 5º Ano				Qde Professores (anos iniciais)	6º ao 9º Ano		Ensino Médio	
		Creche Qde Alunos	Pré-escola Qde Alunos	Qde Alunos	Qde Professores		Qde Alunos	Qde Professores	Qde Alunos	Qde Professores
Pública	171	1.474	5.695	25.558	807	19.745	1.282	15.445	951	
Municipal	109	1.474	5.695	25.428	798	644	61	0	0	
Estadual	62	0	0	130	9	19.101	1.221	15.445	951	
Privada	179	10.984	6.545	6.339	492	5.990	540	3.146	397	
Total	350	12.458	12.240	31.897	1.299	25.735	1.822	18.591	1.348	
Total de Alunos	100.921									
Total de Professores	4.469									

Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/3530607-mogi-das-cruzes/censo-escolar>